DECRETO Nº 1.104

de 8 de outubro de 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra destinada à ampliação da Rua Nove de Julho - centro, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5°, letra "I" e 6°, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de Maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra destinada à ampliação da Rua Nove de Julho, com as seguintes medidas e confrontações: - na linha da frente mede 16,00 metros, confrontando com alinhamento da Rua Pereira Barreto; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 64,00 metros, confrontando com Área Remanescente "A"; do lado direito mede 64,00 metros, confrontando com Área Remanescente "B"; e pelos fundos mede 16,00 metros, confrontando com a margem do Córrego Triste, perfazendo uma área de 1.024,00m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados), área esta pertencente a Antonio Geraldelo

Art. 2° A área de terra, de que trata o artigo anterior, a ser desmembrada de outra área maior, uma casa, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, na Rua Pereira Barreto, 511 e seu respectivo terreno que mede 30,00 metros de frente por 64,00 metros da frente aos fundos; dividindo e confrontando pela frente com a Rua Pereira Barreto, de um lado com José Manoel Inocêncio, de outro lado com Paschoal Bitela e pelos fundos com o Córrego Triste. Imóvel esse

Registrado sob o nº 001/3898 na Matrícula nº 3898 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba.

Art. 3° Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessária.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 8 de outubro de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo